DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS
"Verba Volant, Escripta Manet"

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA
CNPJ: 06.554.760/0001-27
SETOR DE LICITAÇÃO

CONTRATANTE

Prefeitura municipal de Água-Branca-PI

Contratado(s):

CONTRATADA
JORGE F MARTINS.
CNPJ: 25.322.068/0001-18

Gerenciador do SRP:

André Lucas Andrade Pereira
Pregoeiro

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA
CNPJ: 06.554.760/0001-27
SETOR DE LICITAÇÃO

ANEXO ÚNICO

LOTE - I FARDAMENTO ESCOLAR						
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD. TOTAL	VENCEDOR	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	Camiseta em malha branca com impressão em 04 cores	UND	4000	JORGE F MARTINS	R$ 17,50	R$ 70.000,00
TOTAL DO LOTE R$ 70.000,00						
LOTE - II FARDAMENTO EM GERAL						
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD. TOTAL	VENCEDOR	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	Bermuda com lista na lateral	UND	150	JORGE F MARTINS	R$ 18,50	R$ 2.775,00
2	Bolsa tipo ACS	UND	30	JORGE F MARTINS	R$ 78,00	R$ 2.340,00
3	Bolsa tipo FUNASA	UND	30	JORGE F MARTINS	R$ 59,00	R$ 1.770,00
4	Boné	UND	200	JORGE F MARTINS	R$ 14,50	R$ 2.900,00
5	Bota couro tamanho diverso.	UND	100	JORGE F MARTINS	R$ 115,00	R$ 11.500,00
6	Calça Comprida C/elásticos tamanhos diversos	UND	50	JORGE F MARTINS	R$ 77,00	R$ 3.850,00
7	Calça em Brin caqui p/ agentes de endemias tamanhos diversos	UND	60	JORGE F MARTINS	R$ 83,00	R$ 4.980,00
9	Camisa em Brin m/longa p/ agentes de endemias tamanhos diversos	UND	60	JORGE F MARTINS	R$ 73,00	R$ 4.380,00
10	Camiseta com gola redonda, para o projeto tamanho diverso.	UND	400	JORGE F MARTINS	R$ 21,00	R$ 8.400,00
11	Camiseta gola polo tamanhos diversos	UND	300	JORGE F MARTINS	R$ 55,00	R$ 16.500,00
12	Camiseta manga curta personalizada tamanhos diversos	UND	300	JORGE F MARTINS	R$ 22,20	R$ 6.660,00
13	Camiseta manga longa personalizada tamanhos diversos	UND	100	JORGE F MARTINS	R$ 51,00	R$ 5.100,00
14	Coletes em Brin para vigilância sanitária	UND	50	JORGE F MARTINS	R$ 74,00	R$ 3.700,00
15	Coturno cano longo	UND	20	JORGE F MARTINS	R$ 279,00	R$ 5.580,00
16	Jaleco branco personalizada tamanhos diversos	UND	300	JORGE F MARTINS	R$ 78,00	R$ 23.400,00
17	Macacão tipo SAMU	UND	50	JORGE F MARTINS	R$ 349,00	R$ 17.450,00
18	Bata brim com 3 bolsos faixa reflexiva e logomarca do Município	UND	30	JORGE F MARTINS	R$ 66,00	R$ 1.980,00
19	Sapatilha feminina tamanho diverso.	UND	50	JORGE F MARTINS	R$ 109,00	R$ 5.450,00
TOTAL DO LOTE R$ 128.715,00						

VALOR TOTAL: R$ 198.715,00

JORGE F MARTINS.
CNPJ: 25.322.068/0001-18
Rua Major Antônio Lopes, N° 334,- Centro
Água Branca/PI
Fone: (86) 9938-2870

Id:089B78A0A1F680C9

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA
CNPJ: 06.554.760/0001-27
SETOR DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 001.0001679/2022

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 021/2022

CONTRATO Nº 01.1905/2022

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO AQUISIÇÃO DE FUTURA E PARCELADA DE FARDAMENTOS E UNIFORMES., CONFORME MENCIONADO NO ANEXO I, DISCRIMINADOS NO TERMO DE REFERÊNCIA, PELO REGIME DE EMPREITADA POR MENOR PREÇO UNITÁRIO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ÁGUA BRANCA E JORGE F MARTINS.

Aos 19 dias do mês de maio do ano de 2022, de um lado o MUNICÍPIO DE ÁGUA BRANCA, pessoa jurídica de direito público interno, com endereço na Avenida João Ferreira, 555, Centro, Água Branca - Piauí, representada pelo(a) Exmo(ª) Sr.(ª) Prefeito Municipal José Ribeiro da Cruz Junior RG nº1565253 SSP PI, CPF nº 980.264.883-34, doravante denominado CONTRATANTE, e de outro lado a Empresa **Jorge F Martins** CNPJ Nº 25.322.068/0001-18 com sede à Rua Major Antônio Lopes, 334, Bairro Centro, Água Branca/PI, representada por seu representante legal Sr. Jorge Florentino Martins brasileiro, portador do RG Nº 2339194 SSP/PB CPF Nº 009.810.684-80, doravante denominada CONTRATADA, firmam o presente contrato para contratação de empresa especializada no aquisição de futura e parcelada de fardamentos e uniformes., discriminados no Termo de Referência. Na forma disposta na Cláusula Primeira deste Contrato, fundamentado no art.23, Inciso I, alínea "a" e demais disposições contidas na Lei 8.666/93, 10.520/02, com as modificações posteriores e de acordo com as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO DO CONTRATO E FUNDAMENTO LEGAL

O presente contrato tem por objeto: Contratação de empresa especializada no fornecimento de fardamentos e uniformes, conforme descrito na Ata de Registro de Preços n.º 022/2022.

Parágrafo único – Integram e complementam o presente Termo Contratual, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas no edital de **Pregão Eletrônico n.º_021/2022,** juntamente com seus anexos e de acordo com a Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, com o Decreto Municipal n.º 004/2020, e subsidiariamente a Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FORMA E DO REGIME DE EXECUÇÃO

O contrato dar-se-á sob a forma de execução indireta e em regime de empreitada por preço unitário, recaindo sobre a contratada a responsabilidade pelo objeto entregue/executado.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR

O valor global para a aquisição/execução do objeto é de R$ 198.715,00 (cento e noventa e oito mil setecentos e quinze reais), daqui por diante denominado VALOR CONTRATUAL.

LOTE - I FARDAMENTO ESCOLAR					
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD. TOTAL	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	Camiseta em malha branca com impressão em 04 cores	UND	4000	R$ 17,50	R$ 70.000,00
LOTE - II FARDAMENTO EM GERAL					
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UND**	**QTD. TOTAL**	**VALOR UNIT.**	**VALOR TOTAL**
1	Bermuda com lista na lateral	UND	150	R$ 18,50	R$ 2.775,00
2	Bolsa tipo ACS	UND	30	R$ 78,00	R$ 2.340,00
3	Bolsa tipo FUNASA	UND	30	R$ 59,00	R$ 1.770,00
4	Boné	UND	200	R$ 14,50	R$ 2.900,00
5	Bota couro tamanho diverso.	UND	100	R$ 115,00	R$ 11.500,00
6	Calça Comprida C/elásticos tamanhos diversos	UND	50	R$ 77,00	R$ 3.850,00
7	Calça em Brin caqui p/ agentes de endemias tamanhos diversos	UND	60	R$ 83,00	R$ 4.980,00
9	Camisa em Brin m/longa p/ agentes de endemias tamanhos diversos	UND	60	R$ 73,00	R$ 4.380,00
10	Camiseta com gola redonda, para o projeto tamanho diverso.	UND	400	R$ 21,00	R$ 8.400,00
11	Camiseta gola polo tamanhos diversos	UND	300	R$ 55,00	R$ 16.500,00
12	Camiseta manga curta personalizada tamanhos diversos	UND	300	R$ 22,20	R$ 6.660,00
13	Camiseta manga longa personalizada tamanhos diversos	UND	100	R$ 51,00	R$ 5.100,00
14	Coletes em Brin para vigilância sanitária	UND	50	R$ 74,00	R$ 3.700,00
15	Coturno cano longo	UND	20	R$ 279,00	R$ 5.580,00
16	Jaleco branco personalizada tamanhos diversos	UND	300	R$ 78,00	R$ 23.400,00
17	Macacão tipo SAMU	UND	50	R$ 349,00	R$ 17.450,00
18	Bata brim com 3 bolsos faixa reflexiva e logomarca do Município	UND	30	R$ 66,00	R$ 1.980,00
19	Sapatilha feminina tamanho diverso.	UND	50	R$ 109,00	R$ 5.450,00

(Continua na próxima página)

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA
CNPJ: 06.554.760/0001-27
SETOR DE LICITAÇÃO

CLÁUSULA QUARTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
O pagamento será efetuado em até **30 (trinta) dias**, a partir da data da apresentação da Nota Fiscal pelo contratado, devidamente atestada.
Parágrafo único – A fatura, depois de protocolada, será conferida e certificada pelo Contratante. No caso de se verificarem divergências em relação à regularidade do documento será cancelado o protocolo e devolvido imediatamente à Contratada.

CLÁUSULA QUINTA – DO RECURSO FINANCEIRO
As despesas provenientes deste processo correrão à conta da (s) seguinte (s) dotação (ões) orçamentária (s):

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PROJETO ATIVIDADE: 04.122.0004.2009.0000
FONTE DE RECURSO: 500
ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.30

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
PROJETO ATIVIDADE: 12.361.0013.2017.0000
FONTE DE RECURSO: 500
ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.30

CLÁUSULA SEXTA – DO CRITÉRIO DE REAJUSTE
O preço estabelecido no presente contrato será fixo e irreajustável, porém poderá ser corrigido anualmente mediante requerimento da contratada, após o interregno mínimo de um ano, contado a partir da data limite para a apresentação da proposta, pela variação do índice IGPM ou outro que vier a substituí-lo.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PRAZO E DA EXECUÇÃO DO OBJETO CONTRATUAL
O prazo de vigência deste contrato será de 12 (doze) meses, sendo contado a partir da data de sua assinatura.
Parágrafo Primeiro – O prazo acima estabelecido poderá ser prorrogado nos termos do Art. 57 da Lei n.º 8.666/93.
Parágrafo Segundo – A execução do objeto contratual deverá seguir estritamente o disposto no edital de licitação e neste contrato.

CLÁUSULA OITAVA – DO DIREITO E DA RESPONSABILIDADE DAS PARTES
Constituem direitos do CONTRATANTE receber o objeto deste contrato nas condições avençadas e da CONTRATADA perceber o valor ajustado na forma e no prazo convencionados.
Parágrafo Primeiro – Constituem obrigações do CONTRATANTE:
I - Efetuar o pagamento ajustado;
II - Dar à CONTRATADA as condições necessárias a garantir a execução do contrato.
Parágrafo Segundo – Constituem obrigações da CONTRATADA, além das já especificadas no edital e contrato:
I - Entregar e/ou executar o objeto na forma ora ajustada, bem como cumprir todas as obrigações contratuais, inclusive as acessórias;
II - Atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e de responsabilidade civil decorrentes da execução do presente contrato;
III - Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

IV - Apresentar, sempre que solicitado durante a execução do contrato, documentos que comprovem estarem cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na licitação, em especial encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e alterações no ato constitutivo.
Parágrafo Terceiro – O (s) responsável (eis) pelo acompanhamento e fiscalização da execução do Contrato e pelo atesto da (s) Nota (s) Fiscal (is) será (ão) Herike Pires de Lima.

CLÁUSULA NONA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO CONTRATUAL
O atraso injustificado na entrega/execução do objeto contratado implica em multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) do valor contratual por dia de atraso, até o limite de 20% (vinte por cento) do valor total da contratação.

Parágrafo Primeiro – A inexecução parcial de qualquer das obrigações, inclusive das acessórias, referentes a este contrato, implica no pagamento de multa no valor de até 5% (cinco por cento), calculada sobre **o valor total da contratação**.
Parágrafo Segundo – A inexecução total do ajuste ou execução total em desacordo com o contrato, inclusive das obrigações acessórias, implica no pagamento de multa no valor de até 20% (vinte por cento), calculada sobre **o valor total da contratação**.
Parágrafo Terceiro – Quando ocorrer atraso no pagamento de conta decorrente da contratação será aplicado o índice oficial (INPC/IBGE) para atualização monetária, nos termos do Art. 40, inciso XIV, alínea "c", da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO
O presente contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no art. 78 e seguintes da Lei n.º 8.666 de 1993.
Parágrafo único – A CONTRATADA reconhece os direitos do CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa, prevista no art. 77 da Lei n.º 8.666/93.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO
O contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de contratação e de execução do objeto contratual. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:
I - "**prática corrupta**": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público na execução do contrato;
II - "**prática fraudulenta**": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de execução de contrato;
III - "**prática colusiva**": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;
IV - "**prática coercitiva**": causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando afetar a execução do contrato;
V - "**prática obstrutiva**": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.
Parágrafo Primeiro – Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.
Parágrafo Segundo – Considerando os propósitos das cláusulas acima, o contratado concorda e autoriza que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL
O presente instrumento contratual reger-se-á pelas disposições expressas na Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores, e pelos preceitos de direito público, aplicando- lhe supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado. Aplica-se também a Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, e alterações trazidas pela Lei Complementar 147/2014, e, subsidiariamente, os termos deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA TRANSMISSÃO DE DOCUMENTOS
A troca eventual de documentos e cartas entre a CONTRATADA e o CONTRATANTE será feita através de protocolo. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos ou cartas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS
Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei n.º 8.666 de 1993 e dos Princípios Gerais do Direito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO
Fica eleito o foro da Comarca de Água Branca - PI para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente contrato. E, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento, por si e seus sucessores, em 02 (duas) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Água Branca, 19 de maio de 2022.

CONTRATANTE
Prefeitura Municipal de Água Branca - PI

CONTRATADA
Jorge F Martins

TESTEMUNHAS:

1ª_____

2ª_____

Id:0F8BD3FA75A87DA2

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA
CNPJ: 06.554.760/0001-27
SETOR DE LICITAÇÃO

Termo de Adjudicação de Processo Licitatório
Pregão Eletrônico Nº 00021/2022

O(A) Pregoeiro(a) da(o) Prefeitura Municipal de Água Branca, Sr.(a) Aislan Alves Pereira, no uso das atribuições legais, conforme legislação vigente (Lei 8666/93 e Lei 10.520/02), após exame e deliberação do processo administrativo Nº 001.0001679/2022, que institui o pregão em epígrafe, resolve Adjudicar.

RESULTADO:

Lote 1: Camiseta em malha branca com impressão em 04 cores.
Participação Licitante - Ampla participação

Empresa: JORGE F MARTINS.
CNPJ: 25.322.068/0001-18.
Valor Global: 70.000,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Camiseta em malha branca com impressão em 04 cores	PRÓPRIA	17,500000	4.000,00

Lote 2: Bermuda com lista na lateral.
Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: JORGE F MARTINS.
CNPJ: 25.322.068/0001-18.
Valor Global: 2.775,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Bermuda com lista na lateral	PRÓPRIA	18,500000	150,00

Lote 3: Bolsa tipo ACS.
Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: JORGE F MARTINS.
CNPJ: 25.322.068/0001-18.
Valor Global: 2.340,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Bolsa tipo ACS	PRÓPRIA	78,000000	30,00

Lote 4: Bolsa tipo FUNASA.
Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: JORGE F MARTINS.
CNPJ: 25.322.068/0001-18.
Valor Global: 1.770,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Bolsa tipo FUNASA	PRÓPRIA	59,000000	30,00

Lote 5: Boné.
Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: JORGE F MARTINS.
CNPJ: 25.322.068/0001-18.

(Continua na próxima página)